



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO: 23411.010558/2018-02

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 516, de 02 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.0010558/2018-02.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA	09/11/2018
HORA DA ABERTURA	10h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
UASG	158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de **Gás e outros Materiais Engarrafados** das Unidades demandantes, necessários a atender as demandas dos diversos *campi* do Instituto Federal do Paraná IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente Edital e Anexos, prevalecerão as do EDITAL.
- 1.4. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do art. 4°, do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.5. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.





SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2. O Órgão Gerenciador desta licitação é o IFPR (UASG 158009) que atende aos *campi*, Capanema, Colombo, Jaguariaíva, Pinhais, Pitanga e EaD (Curitiba), PROAD CACP (Curitiba), PROAD DI (Curitiba)e os Órgãos Participantes do presente certame são:
- IFPR Campus Assis Chateaubrind (UASG 154671);
- IFPR Campus Astorga (UASG 154699 Londrina);
- IFPR Campus Campo Largo (UASG 154672);
- IFPR Campus Cascavel (UASG 154673);
- IFPR Campus Curitiba (UASG 158395);
- IFPR Campus Foz do Iguaçu (UASG 158396);
- IFPR Goioerê (UASG 158402 Umuarama);
- IFPR Campus Irati (UASG 154674);
- IFPR Campus Ivaiporã (UASG 154675);
- IFPR Campus Jacarezinho (UASG 158400);
- IFPR Campus Londrina (UASG 154699);
- IFPR Campus Paranaguá (UASG 158397);
- IFPR Campus Paranavaí (UASG 158398);
- IFPR Quedas do Iguaçu (UASG 154673 Cascavel);
- IFPR Campus Telêmaco Borba (UASG 158399);
- IFPR Campus Umuarama (UASG 158399);

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 4.1. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 4.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preço;
 - 4.1.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
 - a) Anexo I da (ARP) Empresas e Preços Registrados;
 - 4.1.3. ANEXO IV -Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em R\$ 199.450,19 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos), conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.2. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2018 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





- 7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.3.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.3.5.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a) A assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 7.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 7.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO VIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@ifpr.edu.br.</u>
- 8.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.4.Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA VISTORIA

9.1. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.





SEÇÃO X – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.
- 10.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 10.3. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND.
- 10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.7.1. Valor unitário ou maior percentual de desconto;
 - 10.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - a) Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 10.7.3. Marca;
 - 10.7.4. Fabricante;
 - 10.7.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 10.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.13. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 10.14. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o





tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

- 10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 10.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.17. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação.
- 10.19. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sitio www.comprasnet.gov.br.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 12.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.4. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 12.5. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor





consignados no registro de cada lance.

- 13.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 13.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 13.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.12. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

SEÇÃO XIV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar;
 - 14.2.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de





pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- 14.2.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XV – DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto.
- 16.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no Sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal;
 - 16.4.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 16.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.
- 16.6. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 16.7.Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço abaixo:





IFPR - Reitoria

A/C : Pregoeiro Rua Voluntários da Pátria, 475 Centro CEP: 80020-000 – Curitiba (PR)

- 16.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 16.9. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro poderá providenciar a recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.
- 16.10. Após a aceitação da proposta no Sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (Anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 16.11. O licitante vencedor encaminhará **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS** junto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, na forma a seguir:
 - 16.11.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
 - 16.11.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo Pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.
 - 16.11.3. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 16.11.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
 - 16.11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de





suprimentos, supermercados e fabricantes;

- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Estudos setoriais;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 16.11.6. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 16.11.7. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 16.11.8. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93;
 - 17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - 17.1.3. Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 17.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Constas da união TCU;
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
- 17.5. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".
- 17.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 17.7. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar, descrita no **itens 17.8, 17.13, e 17.14** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção





enviar anexo, conforme item 16.10.

- 17.7.1. O Sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 17.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
 - 17.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 17.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
 - 17.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 17.10. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, caso não se comprove pelo SICAF**:
 - 17.10.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - a) Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
 - 17.10.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - a) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - b) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 17.11. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - 17.12.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI MPOG);
- 17.12. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
 - 17.12.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove fornecimento dos itens compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
- 17.13. Declaração de Concordância (Anexo IV).
- 17.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 17.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 17.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 17.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser





apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 17.18. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 17.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 17.20. Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 17.21. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 17.21.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
 - 17.21.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 17.21.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 17.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 17.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
- 19.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
- 19.3. A homologação do presente Pregão compete ao Reitor do Instituto Federal do Paraná.
- 19.4. No momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva do Comprasnet, no qual os licitantes observada a sequência de classificação poderão registrar o interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 19.5. Após a homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar Tarumã, Curitiba PR | CEP 82530-230.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos licitantes classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço (ARP) assinada.
 - 20.1.1. A declaração de concordância (Anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço (ARP), tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo III).
- 20.2. Será incluído eletronicamente na respectiva Ata, no momento da homologação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do cadastro de reserva.
- 20.3. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
- 20.4. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

- 22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE. As notas de empenho deverão conter expressamente as especificações contidas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar a garantia dos serviços e equipamentos adquiridos.
 - 22.2. A Nota de Empenho só será emitida após comprovação das regularidades fiscais, judiciárias e





trabalhista, perante o SICAF, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ainda verificar-se-á por outros meios (se necessário) se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 23.1. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.
- 23.2. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos *campi* serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83.607-140- Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Quedas do Iguaçu	Estrada Municipal, s/n - Linha Tapuí. CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR





EAD	Av. Salgado Filho, 1200- Guabirotuba. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
PROAD - CACP	Rua Emílio Bertolini, 44b – Bairro Vila Oficinas. CEP: 82920-030 – Curitiba/PR (Almoxarifado Central)
PROAD - DI	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000 - Curitiba/PR

SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste no documento fiscal.
- 24.2. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com a entrega dos bens, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
 - 24.2.1. Da devida regularidade, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 24.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- 24.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 24.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 24.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
 - 24.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 24.7.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 25.2. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
- 25.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,





taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta Ata de Registro de Preços.

- 25.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 25.5. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução da Ata de Registro de Preços, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 25.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 25.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 25.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 25.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 25.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 25.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 25.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 25.13. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos.
- 26.2. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 26.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 26.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





- 26.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 26.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas da Ata de Registro de Preços.
- 26.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na licitação.
- 26.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 27.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 27.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 27.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 27.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1°, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 27.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2°, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 27.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - 27.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - 27.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - 27.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 28.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 28.1.1. A pedido, quando:
 - a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 28.1.2. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - a) O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;





- b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 28.2. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 28.5.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 28.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 29.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 29.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 29.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 29.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 29.3.1. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - 29.3.2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - 29.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - 29.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior (29.3.3);
 - 29.3.5. Cancelamento do respectivo registro na Ata.
- 29.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 29.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que





assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 29.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Ao Pró-Reitor de Administração do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 30.1.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
 - 30.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- 30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 30.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 30.3.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 30.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 30.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 30.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 30.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 30.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XXXI - DO FORO





31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

Reitor Pro Tempore





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para eventuais futuras aquisições de Gás e outros Materiais Engarrafados necessários a atender as demandas dos diversos campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, bem como o art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** Justifica-se a demanda em face da necessidade de atendimento do planejamento anual de compras e licitações do exercício de 2018, estabelecido pela Reitoria e demais Campus do Instituto Federal do Paraná IFPR. Sendo assim, serão adquiridos os materiais, gás e outros engarrafados, para atender as atividades Administrativas e Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR.
- 1.2. A presente licitação é motivada pela imprescindibilidade de aquisição desses materiais que são necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Instituição, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas práticas desenvolvidas nos laboratórios, salas de aula, sala de professores, produção e pesquisa. Além de buscar incentivar junto aos fornecedores hábitos que primem pela utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consuma menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.
- **1.3.** A aquisição dos bens se enquadra no art. 3º e seus incisos, bem como no art. 9º, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. O Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza do objeto, que impossibilita a definição previa e o quantitativo a ser demandado pela Administração, diante da necessidade de contratações frequentes e a previsão de entregas parceladas.
- **1.4.** As fundamentações individuais de compra requisitadas por Campus/órgão participante estão em anexo ao presente processo licitatório.
- **1.5.** Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste certame por meio do Sistema de Registro de Preços, pois, permitirá que a Reitoria e os Campi do IFPR adquiram os materiais de forma conjunta e de acordo com demanda, buscando-se, inclusive:





- 1.5.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- **1.5.2.** Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- **1.5.3.** Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar maior volume licitado com a unificação dos pedidos com as necessidades de cada unidade a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;
- **1.5.4.** Suprir as dificuldades decorrentes da falta previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar exatamente a demanda).

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1. Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

2. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por item",** obtidos pelo somatório dos valores dos itens, conforme tabela I que segue.

TABELA I - ITENS E QUANTIDADES

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VALOR MÉDIO		VALOR MÉDIO		QUANT. VALOR MÉDIO VALOR TO (R\$)		_
1	CHATEAUBRIAND	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	20	R\$	13,67	R\$	273,40		
2	\TEAU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	250	R\$	1,03	R\$	257,50		
3	ASSIS	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	1	R\$	172,00	R\$	172,00		
4	CAMPUS	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M³.	2	R\$	997,43	R\$	1.994,86		





5		CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS / 10 M³.	2	R\$	1.198,02	R\$	2.396,04
6		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE	10	R\$	66,27	R\$	662,70
7		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO - 01 KG	6	R\$	60,00	R\$	360,00
8		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO - VOLUME 10M³	2	R\$	189,33	R\$	378,66
9		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M ³ .	2	R\$	160,00	R\$	320,00
10		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	6	R\$	42,50	R\$	255,00
11		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	R\$	28,00	R\$	56,00
12		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	11	R\$	39,54	R\$	434,94
13		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	R\$	49,95	R\$	149,85
14		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	13	R\$	44,33	R\$	576,29
15		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	8	R\$	298,67	R\$	2.389,36
16		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG.	4	R\$	50,06	R\$	200,24
17		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
18		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	56	R\$	50,00	R\$	2.800,00
19	CAMPUS ASTORGA	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$	172,00	R\$	344,00
20	CAMPU	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	13	R\$	39,54	R\$	514,02





21		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
22		CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M³.	2	R\$	997,43	R\$	1.994,86
23		CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS – 50 LITROS / 10 M³	2	R\$	1.198,02	R\$	2.396,04
24		ENSAIO HIDROSTÁTICO PARA CILINDRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO/ EXECUÇÃO DE ENSAIO HIDROSTÁTICO EM CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO.	22	R\$	21,67	R\$	476,74
25		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	4	R\$	66,27	R\$	265,08
26		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	9	R\$	60,00	R\$	540,00
27		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO – VOLUME 10 M³.	3	R\$	189,33	R\$	567,99
28	0	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 7 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR-GÔNIO, VOLUME 7 M³.	4	R\$	186,20	R\$	744,80
29	PO LARG	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M3.	9	R\$	160,00	R\$	1.440,00
30	CAMPUS CAMPO LARGO	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%) 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%), VOLUME 1 M³. A RECARGA PODE SER REALIZADA EM CILINDROS DE ATÉ 10 M³, A QUAL SERÁ INFORMADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	14	R\$	22,32	R\$	312,48
31		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	9	R\$	42,50	R\$	382,50
32		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	3	R\$	28,00	R\$	84,00
33		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	25	R\$	39,54	R\$	988,50
34		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	2	R\$	49,95	R\$	99,90
35		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	2	R\$	44,33	R\$	88,66
36		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	10	R\$	55,33	R\$	553,30





37		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/ TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	12	R\$	50,00	R\$	600,00
38		ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	100	R\$	13,67	R\$	1.367,00
39	EMA	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	100	R\$	1,03	R\$	103,00
40	CMAPUS CAPANEMA	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	15	R\$	39,54	R\$	593,10
41	CMAPU	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
42		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	10	R\$	50,00	R\$	500,00
43		EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC 4 KG, COM CARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	R\$	155,00	R\$	310,00
44		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	3	R\$	28,00	R\$	84,00
45	CAVEL	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	18	R\$	39,54	R\$	711,72
46	CAMPUS CASCAVEL	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	3	R\$	49,95	R\$	149,85
47	Ö	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG.	3	R\$	50,06	R\$	150,18
48		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/ TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	12	R\$	50,00	R\$	600,00
49	OLOMBO	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$	172,00	R\$	344,00
50	CAMPUS COLOMBO	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG/ EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	6	R\$	258,85	R\$	1.553,10
51	CA	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	4	R\$	66,27	R\$	265,08





52		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	4	R\$	28,00	R\$	112,00
53		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	4	R\$	49,95	R\$	199,80
54		ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	1.000	R\$	13,67	R\$	13.670,00
55		ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	150	R\$	1,03	R\$	154,50
56		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	60	R\$	66,27	R\$	3.976,20
57		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO – VOLUME 10 M³.	3	R\$	189,33	R\$	567,99
58		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2. CAPACIDADE: 25KG, COM ENTREGA LOCAL.	2	R\$	178,33	R\$	356,66
59	JRITIBA	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M³.	10	R\$	160,00	R\$	1.600,00
60	CMAPUS CURITIBA	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	6	R\$	42,50	R\$	255,00
61	Ö	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	20	R\$	28,00	R\$	560,00
62		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	53	R\$	39,54	R\$	2.095,62
63		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	39	R\$	49,95	R\$	1.948,05
64		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	2	R\$	298,67	R\$	597,34
65		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	44	R\$	55,33	R\$	2.434,52
66	EaD	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	90	R\$	13,67	R\$	1.230,30
67		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	3	R\$	66,27	R\$	198,81





68		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	7	R\$	49,95	R\$	349,65
69		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	3	R\$	55,33	R\$	165,99
70	REITORIA/ CURITIBA (PROAD)	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	2.200	R\$	13,67	R\$	30.074,00
71	IBA (DI)	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	10	R\$	39,54	R\$	395,40
72	/ CURIT	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	10	R\$	44,33	R\$	443,30
73	REITORIA/ CURITIBA (DI)	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	10	R\$	50,00	R\$	500,00
74		ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	500	R\$	13,67	R\$	6.835,00
75		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	50	R\$	66,27	R\$	3.313,50
76	FOZ DO IGUAÇU	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	16	R\$	28,00	R\$	448,00
77	FOZ DO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	14	R\$	39,54	R\$	553,56
78	CAMPUS	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	30	R\$	49,95	R\$	1.498,50
79		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	35	R\$	298,67	R\$	10.453,45
80		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	1	R\$	55,33	R\$	55,33
81	GOIOE	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	17	R\$	39,54	R\$	672,18
82	CAMPUS GOIOE- RÊ	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
83	CAMPUS IRATI	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	100	R\$	13,67	R\$	1.367,00





84		ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	300	R\$	1,03	R\$	309,00
85		ENSAIO HIDROSTÁTICO PARA CILINDRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO/ EXECUÇÃO DE ENSAIO HIDROSTÁTICO EM CILINDRO EXTINTOR DE INCÊNDIO.	15	R\$	21,67	R\$	325,05
86		EXTINTOR GAS CARBÔNICO CAPACIDADE 6 KG/ EXTINTOR GÁS CARBÔNICO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	5	R\$	473,33	R\$	2.366,65
87		EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC 4 KG, COM CARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	R\$	155,00	R\$	465,00
88		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	2	R\$	28,00	R\$	56,00
89		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	11	R\$	39,54	R\$	434,94
90		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	16	R\$	49,95	R\$	799,20
91		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	5	R\$	44,33	R\$	221,65
92		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	2	R\$	298,67	R\$	597,34
93		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	10	R\$	55,33	R\$	553,30
94		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	24	R\$	50,00	R\$	1.200,00
95		BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$	172,00	R\$	516,00
96	PORÃ	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	15	R\$	66,27	R\$	994,05
97	CAMPUS IVAIPORÃ	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	12	R\$	28,00	R\$	336,00
98	CAI	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	50	R\$	39,54	R\$	1.977,00
99		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	16	R\$	49,95	R\$	799,20





100		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	10	R\$	44,33	R\$	443,30
101		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	14	R\$	55,33	R\$	774,62
102		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	24	R\$	50,00	R\$	1.200,00
103		BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	10	R\$	172,00	R\$	1.720,00
104		CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS – 50 LITROS / 10 M³.	1	R\$	1.198,02	R\$	1.198,02
105		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	1	R\$	60,00	R\$	60,00
106	ZINHO	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO – VOLUME 10 M³.	1	R\$	189,33	R\$	189,33
107	CAMPUS JACAREZINHO	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M3.	1	R\$	160,00	R\$	160,00
108	САМРО	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	11	R\$	28,00	R\$	308,00
109		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	20	R\$	39,54	R\$	790,80
110		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	23	R\$	49,95	R\$	1.148,85
111		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	10	R\$	55,33	R\$	553,30
112	A/	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	120	R\$	13,67	R\$	1.640,40
113	4RIAÍ\	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	500	R\$	1,03	R\$	515,00
114	CAMPUS JAGUARIAÍVA	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	R\$	66,27	R\$	397,62
115	CAMPL	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	24	R\$	39,54	R\$	948,96
116		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	6	R\$	44,33	R\$	265,98





117		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
118		BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$	172,00	R\$	516,00
119		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	30	R\$	66,27	R\$	1.988,10
120	4	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	3	R\$	28,00	R\$	84,00
121	ONDRIN	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	10	R\$	39,54	R\$	395,40
122	CAMPUS LONDRINA	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	6	R\$	49,95	R\$	299,70
123		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG.	5	R\$	50,06	R\$	250,30
124		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	6	R\$	55,33	R\$	331,98
125		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/ TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	10	R\$	50,00	R\$	500,00
126		ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (FORNECIMENTO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME).	360	R\$	13,67	R\$	4.921,20
127	AGUÁ	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	3	R\$	172,00	R\$	516,00
128	CAMPUS PARANAGUÁ	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ACETILENO 1 KG/ CILINDRO PARA ACETILENO FABRICADO EM AÇO, NA COR BORDÔ (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE GÁS ACETILENO DE 1 KG (APROXIMADAMENTE 7,6 LITROS). DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 15 CM DE DIÂMETRO, 50 CM DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO: 11 KG.	1	R\$	855,44	R\$	855,44
129		CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO – 50 LITROS / 10M³.	2	R\$	997,43	R\$	1.994,86
130		CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS/ CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS – 50 LITROS / 10 M³.	2	R\$	1.198,02	R\$	2.396,04





131		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	25	R\$	66,27	R\$	1.656,75
132		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	5	R\$	60,00	R\$	300,00
133		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO – VOLUME 10 M³.	4	R\$	189,33	R\$	757,32
134		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M ³ .	1	R\$	160,00	R\$	160,00
135		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	2	R\$	42,50	R\$	85,00
136		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	15	R\$	28,00	R\$	420,00
137		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	50	R\$	39,54	R\$	1.977,00
138		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	40	R\$	49,95	R\$	1.998,00
139		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	25	R\$	55,33	R\$	1.383,25
140		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	30	R\$	50,00	R\$	1.500,00
141		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	R\$	66,27	R\$	397,62
142		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	2	R\$	60,00	R\$	120,00
143	٩٧AÍ	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS AR- GÔNIO – VOLUME 10 M³.	3	R\$	189,33	R\$	567,99
144	CAMPUS PARANAVAÍ	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%)/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2 (20%) E ARGÔNIO (80%) – VO- LUME 10M3.	2	R\$	160,00	R\$	320,00
145	CAMPL	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	2	R\$	42,50	R\$	85,00
146		RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	22	R\$	28,00	R\$	616,00
147		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	35	R\$	39,54	R\$	1.383,90





148		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	60	R\$	49,95	R\$	2.997,00
149		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	10	R\$	44,33	R\$	443,30
150		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	10	R\$	298,67	R\$	2.986,70
151		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG.	25	R\$	50,06	R\$	1.251,50
152		TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS/TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS.	25	R\$	50,00	R\$	1.250,00
153	US PI- AIS	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC 4 KG, COM CARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	5	R\$	155,00	R\$	775,00
154	CAMPUS F NHAIS	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	15	R\$	39,54	R\$	593,10
155		EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC 4 KG, COM CARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	7	R\$	155,00	R\$	1.085,00
156		EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6KG/ EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO COM CARGA - CAPACIDADE 6 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	6	R\$	258,85	R\$	1.553,10
157	NGA	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	6	R\$	66,27	R\$	397,62
158	CAMPUS PITANGA	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	1	R\$	28,00	R\$	28,00
159	CAM	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	11	R\$	39,54	R\$	434,94
160		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	4	R\$	44,33	R\$	177,32
161		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	2	R\$	55,33	R\$	110,66
162	AÇU	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML/ ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML.	200	R\$	1,03	R\$	206,00
163	CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG/ EXTINTOR PÓ QUÍMICO COM CARGA - CAPACIDADE 4 KG - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10	R\$	114,95	R\$	1.149,50
164	SQUEDA	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC 4 KG, COM CARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	R\$	155,00	R\$	1.550,00
165	CAMPU!	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	26	R\$	39,54	R\$	1.028,04





166		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	8	R\$	44,33	R\$	354,64
167	IRBA	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	11	R\$	28,00	R\$	308,00
168	CAMPUS TELÊMACO BORBA	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	26	R\$	49,95	R\$	1.298,70
169	PUS TEI	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	15	R\$	44,33	R\$	664,95
170	CAMI	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	12	R\$	55,33	R\$	663,96
171		BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG/ BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13 KG). MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3 MM DE ESPESSURA. PRESSÃO INTERNA 2 A 7 KG/CM², COM PLUGUE FUSÍVEL. PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT NBR 8614.	2	R\$	172,00	R\$	344,00
172		RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP/ RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP (DE COZINHA) - TROCA CONFORME NECESSIDADE.	12	R\$	66,27	R\$	795,24
173		RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILE- NO 1 KG/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO – 01 KG.	1	R\$	60,00	R\$	60,00
174	Ψ	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M³/ RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXI- GÊNIO – VOLUME 1 M³.	1	R\$	42,50	R\$	42,50
175	CAMPUS UMUARAMA	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZA- DA 10 L/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊN- DIO, TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	9	R\$	28,00	R\$	252,00
176	CAMPUS	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 4 KG.	12	R\$	39,54	R\$	474,48
177		RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG/ RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MECÂNICA.	23	R\$	49,95	R\$	1.148,85
178		RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG/ RECARGA DE EXTINTOR PQS BC (PÓ QUÍMICO SECO) 4 KG.	3	R\$	44,33	R\$	132,99
179		RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG/ RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG.	4	R\$	298,67	R\$	1.194,68
180		RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG/ RECARGA EM EXTIN- TOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG.	4	R\$	55,33	R\$	221,32
			VAL	OR TO	TAL	R\$	199.450,19





Obs: Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão dos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).





QUANTITATIVOS POR CAMPUS/UNIDADE

ITEM	DENOMINAÇÃO	CAM PUS ASSI S CHA TEA UBRI AND	C A M P U S A ST O R G A	CAM PUS CAM PO LAR GO	CA MP US CA PA NE MA	CAMPUSCASCAVE	CAMPUSCOLOMBO	CAM PUS CUR ITIB A	CAM PUS FOZ DO IGU AÇU	CAMPUSGOOERÉ	CA MP US IRA TI	CAMPUSIAPORÃ	CAM PUS JAC ARE ZIN HO	CA MP US JA GU ARI AÍV A	CAMPONDERA	CA MP US PA RA NA GU Á	CAMPUSPARANAVÁ	CAMPUSPNHAS	C A M P U S PI TA N G A	CAM PUS QUE DAS DO IGU AÇU	CAM PUS TEL ÊMA CO BOR BA	CAMPUSUMUARAMA	E A D	REIT ORIA / CURI TIBA (PRO AD)	REIT ORI A/ CUR ITIB A (DI)
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 L	20	2	-	100	-	-	1000	500	-	100	-	-	120	-	360	-	-	-	-	-	-	90	2200	-
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 510 ML	250	-	-	100	-	-	150	-	-	300	-	-	500	-	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-
3	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO 13 KG	1	-	-	-	-	2	-	-	-	-	3	10	-	3	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-
4	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	-	-	-	-	•	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	CILINDRO DE AÇO PARA GÁS ARGÔNIO 50 LITROS*	2	-	2	1	ı	-	1		1	-	-	-		-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	-
6	CILINDRO DE AÇO PARA MISTURA DE GÁS 50 LITROS	2	-	2	-	-	-			-	-	-	1		-	2	-	-	-	-		-	-	-	-
7	ENSAIO HIDROSTÁTICO PARA CILINDRO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	=	-	22	-	1	-			-	15	-		ı		-	-	-	-	-		-	-	-	-
8	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA COM CARGA 10 LITROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	EXTINTOR GAS CARBONICO CAPACIDADE 6 KG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	EXTINTOR PÓ QUIMICO 4KG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-
11	EXTINTOR PÓ QUIMICO ABC 4 KG	-	-	-	1	2	-	1		1	3	-	-		-	-	-	5	7	10	1	-	-	-	-
12	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6KG	-	-	-	-	1	6	-		-	•	-			1	-	-	-	6	-	-	ī	-	-	-
13	RECARGA DE BOTIJÃO P13 GLP	10	-	4	-	•	4	60	50	-	-	15	-	6	30	25	6	-	6	-	-	12	3	-	-
14	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ACETILENO 1 KG	6	-	9	-	•	-	-	-	-	-	-	1	-	-	5	2	-	-	-	-	1	-	-	
15	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 10 M³	2	-	3	-	-	-	3	-	-	-	-	1		-	4	3	-	-	-	-	-	-	-	-
16	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS ARGÔNIO 7 M³	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO2	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





18	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%)	2	-	9	-	-	-	10	-	-	-	-	1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-
19	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS CO ² (20%) E ARGÔNIO (80%) 1 M ³	-	-	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	RECARGA DE CILINDRO PARA GÁS OXIGÊNIO 1 M3	6	-	9	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	2	2	-	-	-	•	1	-	-	-
21	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	2	-	3	-	3	4	20	16	-	2	12	11	-	3	15	22	-	1	-	11	9	-	-	-
22	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 4 KG	11	13	25	15	18	-	53	14	17	11	50	20	24	10	50	35	15	11	26	-	12	-	-	10
23	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 6 KG	3	-	2	-	3	4	39	30	-	16	16	23	-	6	40	60	-	-	-	26	23	7	-	-
24	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG	13	-	2	-	-	-	-	-	-	5	10	-	6	-	-	10	-	4	8	15	3	-	-	10
25	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 45 KG	8	-	-	-	-	-	2	35	-	2	-	-	-	-	Ī	10	-	-	-	Ī	4	-	-	-
26	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 4 KG	4	-	-	-	3	1	ı	-	-	-	1	-	-	5	ı	25	-	-	ı	i	-	-	-	-
27	RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNDIO, GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 KG	2	2	10	2	-	-	44	1	2	10	14	10	2	6	25	-	-	2	ī	12	4	3	-	-
28	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, BITOLA 2.1/2", 15 METROS	56	-	12	10	12	-	-	-	-	24	24	-	-	10	30	25	-	-	ī	=	-	-	-	10





3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- **3.1.** Todos os ITENS descritos na Seção 4 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- **3.2.** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- **3.3.** Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- **3.4.** Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 4**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **4.2.** Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - **4.2.1.** Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 4** (quatro).
- **4.3.** Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a. Nome do fabricante;
 - b. Modelo;
 - c. Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d. Ano de fabricação.
 - **4.3.1.** Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

5. ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- **5.1.** O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 4, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços informados no Edital.
- **5.2.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.
- **5.3.** Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
 - **5.3.1.** A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.





- **5.4.** Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- **5.5.** Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, art. 32).
 - **5.5.1.** As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
 - **5.5.2.** Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:
 - a. Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - **b.** Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contêm;
 - c. Recicladas, se a reutilização não for possível.
- **5.6.** Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
 - **5.6.1.** Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- **5.7.** Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
 - **5.7.1.** A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- **5.8.** O objeto desta licitação será recebido:
 - **5.8.1. Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - **5.8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **5.8.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assis Chateaubriand, 29 de outubro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

José Silvio Dotto Camponogara **Diretor de Planejamento e Administração**SIAPE: 381438

Vicente Estevam Sandeski **Ordenador de Despesas** SIAPE: 382294





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº 30/2018 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital", "atendemos o Edital", dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

1. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

<u>Razão :</u> CNPJ:	Social:								
Rua:			n°:		Bairro:				
Cidade	:		CEP:		Estado:				
Contat	o/Door	ocontanto logali							
Contat RG:	о/керг	esentante legal:	CPF:						
Fone/F									
E-mail:									
Dados	para P	agamento:							
Banco:			Agência:		Conta:				
Validad	da da n	roposta: dias.							
vandad	ic da p	1 oposta alas.							
			1		I = =		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Lote	Item	Descrição d	o Item	Marca/ Modelo	Unid. De For- necimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Tota	al
					_	de		_ de	
			(Assinatur	a do REPRESEN (Carimbo)	NTANTE LEGAL)			
				(Cariffibo)	,				





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Digite texto] PROCESSO N.º [Digite texto]

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado seu Reitor Pro Tempore Senhor ODACIR ANTONIO ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 537.578.159-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.157.372 SSP/SP, designado pela Portaria do Ministério da Educação nº 603, publicada no DOU de 11 de junho de 2016, seção 2, página 14, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº [Digite texto], Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de **[Digite texto]**, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **[Digite texto]**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **[Digite texto]**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento especifico de contrato, na forma do disposto no § 4° do art. 62, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas ficais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "online" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE). **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.





SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8 666/93

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- **b)** multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior ("c");
- **e)** cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2°, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).





SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

- **a.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- **b.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- **c.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A pedido, quando:

- **a.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Por iniciativa do IFPR, quando:

- **a.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **b.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- **c.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **d.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- **e.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- **f.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- **a.** Por decurso do prazo de vigência;
- **b.** Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

Constará, na ata de registro de preços, por meio do Anexo V, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3°, da Lei n° 8.666/93.





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira desta ata de registro de preços, e nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 30/2018 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como <u>ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba,____ de _____ de 2018.

ODACIR ANTÔNIO ZANATTA
Reitor Pro tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~	^				
	ELETRÓNICO	CDD		4	ILDD
PRFGAG	FIFIRUNICO	NRPI	HUNGITE	TEXTO	I – IFPR
	FFF I IVO I VICO		יאיתים	CCACO	

A empresa [Digite texto]

Declara para os devidos fins, que:

- **2.1.1** concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **[Digite texto]** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- **2.1.2** que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- **2.1.3** assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- **2.1.4** assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

	[Digite texto] , de	de [Digite texto]
(assinatura a identifis	ação do DEDDESENTANTE LECAL)	
	ação do REPRESENTANTE LEGAL) mbo da Empresa	